Vara Única do Foro da Comarca de Gália/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ GÁLIA LTDA (depositária)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.188.668/0001-30. O **Dr. Heitor Moreira De Oliveira**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Gália/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução Fiscal** ajuizada por **MUNICÍPIO DE GÁLIA** em face de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ GÁLIA LTDA - Processo nº 0000119-89.2013.8.26.0200 - Controle nº 23/2013,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, com pelo menos cinco dias antes da data marcada para o leilão. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 22/11/2021 às 11:30h** e se encerrará **dia 25/11/2021 às 11:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 25/11/2021 às 11:31h** e se encerrará no **dia 14/12/2021 às 11:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: 01) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; 02) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA**

COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 14.786 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GARÇA/SP - IMÓVEL:** Um imóvel consistente em um terreno, localizado no perímetro urbano do município de Gália, medindo 40m de frente para a Avenida São José, n° 37, por 38m da frente aos fundos, confrontando com a Rua Seis, perfazendo o total de 1.520,00m2, onde se acha edificado um prédio próprio para benefício de café, construído de tijolos e coberto de telhas, composto de 02 armazéns, medindo 21,00m por 20,00m, confrontando pela frente e pelos fundos com as referidas Avenida São José e Rua Seis, por um lado com terras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e, finalmente, por outro lado com José Elias, atualmente com José Bassan Filho. **Consta no R.1 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 048/95, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Garça/SP, requerida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ GÁLIA LTDA, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário Cláudio Tadao Miura. **Consta na Av.2 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 00013907520098260200, em trâmite na Vara da Comarca de Gália/SP, requerida por PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA contra CARLOS AGUILAR e outra, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário Carlos Aguilar. **Consta na Av.3 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeada depositária a executada. **Consta na Av.4 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0000853-50.2007.8.26.0200, em trâmite na Vara da Comarca de Gália/SP, requerida por MUNICÍPIO DE GÁLIA contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ GÁLIA LTDA - ME, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário Carlos Aguilar. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 167.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais mil reais) para Fevereiro de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 17.882,30 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), atualizado em Setembro/2020.

Gália, 04 de outubro de 2021.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

_____

Dr. Heitor Moreira De Oliveira
Juiz de Direito